



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 006/DALE/NCH/UNIR
PROGRAMA RESIDÊNCIA SUBPROJETO LETRAS PORTUGUÊS-
2020

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA RESIDENTES DO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA -
UNIR**

A orientadora do Subprojeto Letras Português do Programa Residência Pedagógica, *Campus* Porto Velho, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que instituiu o Programa de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Portaria GAB n. 259/2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e o Edital CAPES nº 01/2020, e de acordo com a Portaria nº 8/2020/PROGRAD/UNIR, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a residentes do programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA, SEUS OBJETIVOS E NORMAS

1.1 O Programa Residência Pedagógica (RP) integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

1.2 O Programa RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor).

1.3 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Estar com matrícula ativa no curso de Licenciatura Letras Potuguês, *Campus* Porto Velho da UNIR, objeto do presente Edital de Seleção (o) (a) discente não pode estar com vínculo de trancamento, mobilidade ou quaisquer situações diferentes de matrícula ativa e frequente no curso);

2.2 Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

2.3 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por este edital;

- 24 Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica. A carga horária mensal indicada poderá ser ajustada pelo docente orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do programa e/ou das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo;
- 25 Possuir Índice Acadêmico (observação: encontra-se no histórico escolar do acadêmico)
- 26 Possuir conta corrente em nome próprio (não podendo ser conta poupança, nem conjunta, nem salário), preferencialmente no Banco do Brasil, podendo ser conta digital;
- 27 Poderão concorrer ao processo seletivo estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que não haja relação de trabalho com a UNIR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 28 Poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que, porventura, tenham recebimento de bolsas de caráter assistencial, desde que devidamente informadas no ato da inscrição;
- 29 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham bolsa ou auxílio pago pela Capes ou outra instituição pública de fomento;
- 2.10 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham pendências com a Capes em decorrência de participações em outros programas progressos e/ou pendências de ordem financeira com a União (inscrição no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
- 2.11 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham vínculo de parentesco com o docente orientador, preceptor da escola-campo ou coordenação institucional do programa;
- 2.12 Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

3 DA BOLSA DE RESIDENTE

- 3.9** O presente Edital destina-se à seleção de 10 residentes bolsistas e até 02 residentes não bolsistas ou voluntários;
- 3.10** O candidato deverá ser vinculado ao subprojeto de Residência Pedagógica/UNIR referente ao curso em que se encontre matriculado;
- 3.11** O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo bolsista.
- 3.12** A vigência da bolsa do residente está condicionada à vigência do Edital Capes n.01/2020 ao qual o subprojeto está vinculado (até 09 meses);
- 3.13** O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador do núcleo ao qual o residente esteja vinculado;
- 3.14** O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas ou por demais condições previstas pela Portaria GAB nº 259/2019, após ser advertido por escrito pelo docente orientador;
- 3.15** O estudante terá a bolsa suspensa pela Coordenação Institucional e/ou Capes nos seguintes casos: inobservância das obrigações e normas estabelecidas pelo programa e pelo subprojeto; desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; demais normas previstas pela Portaria GAB nº 259/2019;
- 3.16** Caso haja duas advertências feitas pelo docente orientador, será instaurado processo administrativo para efeito de desligamento do residente, salvaguardando o direito à defesa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019;
- 3.17** A advertência deverá ser comunicada pelo docente orientador à Coordenação

Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIR, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo, o que poderá ensejar em suspensão da bolsa.

3.18 Em caso de vacância de bolsa (por motivos de quaisquer naturezas) de estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste edital, definida a partir da seleção de residentes não bolsistas ou voluntários;

3.19 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão o recebimento da bolsa finalizado. A permanência do estudante nesses casos sem a devida comunicação à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019, implicando em ressarcimento à União;

3.20 Será considerada como conclusão de curso a data da colação de grau. A permanência do estudante após a data de colação de grau não devidamente comunicada à Coordenação Institucional será considerada como recebimento indevido de bolsa, como previsto na Portaria GAB nº 259/2019, implicando em ressarcimento à União.

4 DAS INSCRIÇÕES

4 1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2 As inscrições ocorrerão no **período de 19 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021**, exclusivamente pelos *e-mails*: socorrojorrin@unir.br
A inscrição é gratuita;

4.3 No ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados, ao *e-mail*, os seguintes documentos:

4.3.1 Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;

4.3.2 Cópia simples do CPF e do RG (legíveis);

4.3.3 Cópia do cartão do Banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêm(legível)ico (conta corrente no nome do (a) candidato (a) a residente, não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança ou conta salário);

4.3.4 Comprovante de matrícula do semestre 2020/2;

4.3.5 Histórico escolar atualizado (acesso por meio do SIGAA - UNIR);

4.4.5 Declaração sobre recebimento de bolsas (Anexo III);

4.4 Os candidatos podem obter maiores informações junto ao Docente Orientador do Subprojeto Letras Português/*Campus Porto Velho*/UNIR pelo *e-mail* socorrojorrin@unir.br;

4.5 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;

4.6 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer outros documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do candidato.

4.7 A relação de inscritos será divulgada nos seguintes meios de comunicação: via página institucional da UNIR. Poderão também ser divulgados os resultados no *site* do DLV, Curso de Letras Português.

4.8 Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de avisos do *Campus* de Porto Velho.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pela docente orientadora do subprojeto.

5.2 O processo seletivo contará com as seguintes etapas:

1ª Etapa:

1. Homologação das inscrições a partir da entrega de todos os documentos listados no item 4.4.

2ª Etapa:

1. Será considerado como critério de avaliação do processo seletivo dos candidatos a residentes do Programa de Residência Pedagógica da UNIR:

a - Índice Acadêmico (Em caso de empate será considerado como critério para desempate a maior idade).

b) – Entrevista que será realizada pelo Google Meet

5.3 A cota de vagas para bolsistas e não bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de 12 (doze) vagas:

1. 10 (dez) residentes bolsistas;
2. até 02 (dois) residentes não bolsistas.

5.4 Os estudantes serão classificados de acordo com a nota obtida na avaliação, de forma que quanto maior a nota, maior a prioridade de classificação. Os 10 (dez) candidatos selecionados com as notas mais altas serão os residentes bolsistas e os demais serão classificados como residentes não bolsistas (voluntários);

5.5 A ordem de classificação dos/as discentes participantes deste Edital será utilizada para:

1. Preenchimento das vagas de residentes bolsistas;
2. Preenchimento das vagas de residentes não bolsistas;
3. Formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou por qualquer razão que gere bolsas disponíveis.

5.6 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se ao prazo de execução do Edital Capes nº 01/2020 ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

5.7 Em caso de necessidade de substituição de residentes bolsistas, os classificados como não bolsistas poderão assumir o lugar do residente bolsista que deixou o programa.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

6.1 Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa de Residência Pedagógica:

1. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
 2. Cumprir a carga horária do programa, nos termos do Edital Capes nº 01/2020 e Portaria nº 259/2019, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do docente orientador e preceptor da escola-campo;
3. Dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do programa, seguindo a orientação do docente orientador, a fim de que a carga horária seja

cumprida;

4. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
5. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
6. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
7. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos eventos definidos para este fim e promovidos pela UNIR e/ou escola-campo;
8. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UNIR.
9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto;

Parágrafo único. Em consonância ao disposto na Portaria Capes nº.259/2019, no Programa de Residência Pedagógica, **a não conclusão do “Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarreta na obrigação de restituir os valores**, salvo se motivada por caso fortuito e força maior”.

6.2 É vedado ao residente bolsista e ao não bolsista assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola parceira ou na UNIR;

6.3 O residente bolsista ou não bolsista poderá utilizar a carga horária cumprida no programa como carga horária de estágio curricular ou em atividades de ordem teórico-prática, em conformidade com o PPC e com as determinações do colegiado de curso, por meio de normativa interna (decisão colegiada), para aproveitamento de parte da carga horária realizada.

7 OS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão apresentar recurso em relação à quaisquer resultado, conforme cronograma, por escrito e exclusivamente para o *e-mail*: residenciaped@unir.br com cópia para , com cópia para socorrojorin@unir.br

7.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, curso de graduação, *Campus* da UNIR, CPF e e-mail para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	19/07/2021
Período de inscrição	19/07/21 a 21/07/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	22/07/2021 (às 10h)
Prazo recursal do indeferimento de inscrição	22/07/2021
Avaliação (Entrevista)	23/07 /2021
Publicação do resultado	23/07/2021 (a partir das 20h)
Prazo recursal do resultado	24/07/2021
Publicação do resultado final	25/07/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas pelos seguintes meios de comunicação: via *site* do Curso Letras-Português /*Campus de Porto Velho/ UNIR* – site <http://www.dlv.unir.br/>; [http:](http://) ou pelo site do Residência Pedagógica www.residenciapedagogica.unir.br, podendo ser também no *e-mail* dos candidatos e redes sociais.

9.2 Em razão da pandemia de COVID-19, não haverá divulgação nos quadros de avisos do *Campus* de Porto Velho-RO.

9.3 Os casos omissos por este edital serão resolvidos pelo Docente Orientador do Subprojeto de Letras-Português, Professora Maria do Socorro Dias Loura Jorrin e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica;

9.4. A implementação do Programa Residência Pedagógica no âmbito da UNIR está vinculada às determinações da CAPES. A classificação no presente edital não representa a garantia de recebimento de bolsas, tampouco de implementação do programa, caso haja suspensão ou cancelamento do Edital Capes nº 01/2020.

9.5 A classificação no presente edital não representa compromisso da IES em implementar o programa, caso haja suspensão por parte da CAPES;

9.6 Em decorrência da pandemia da COVID-19, a implementação do programa está sujeita à autorização das instâncias competentes relativas à saúde;

9.7 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Declaração de não concomitância de bolsa de instituição pública), bem como o Edital Capes n.01/2020 e a Portaria GAB/Capes n.259/2019.

Porto Velho (RO), 19 de julho de 2021.

**Professora Maria do Socorro Dias Loura
Jorrin**

Docente Orientadora

Subprojeto Letras - Português /*Porto Velho/UNIR* Coordenadores de Área do Programa
Institucional de Residência Pedagógica – RP/UNIR Portaria nº
8/2020/PROGRAD/UNIR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO DO CURSOS DE LETRAS-PORTUGUÊS

ANEXO I – Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes n.01/2020

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A RESIDENTES DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Dados do(a) candidato(a):

Nome completo (sem abreviação)	
Matrícula em _____ no _____ (ano/período/semestre) no Curso de Graduação em _____	
Nome completo da mãe:	
Estado Civil	
CPF	
RG (número, órgão emissor e data de emissão)	
Endereço completo:	
CEP	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
Telefone celular	Telefone fixo
Email:	

Dados bancários*do(a) candidato(a)

Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS-**

ANEXO II– Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital Capes n.01/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; bolsista residente do Programa Residência Pedagógica do subprojeto (nome da licenciatura).

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Porto Velho-RO

Local e data

Nome e Assinatura